

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001230/13	27/08/13	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: MOISÉS CORDEIRO DOS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 490.814.626-87	
2.3 Endereço: RUA ETELVINA MACHADO N° 570		2.4 Bairro: SAUDADE	
2.5 Município: TURMALINA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660.000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: MOISÉS CORDEIRO DOS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 490.814.626-87	
3.3 Endereço: RUA ETELVINA MACHADO N° 570		3.4 Bairro: SAUDADE	
3.5 Município: TURMALINA		3.6 UF: MG	3.7 CEP:39.660.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA GROTA DO PEQUIZEIRO		4.2 Área total (há) 12,0442	
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xx Livro: xx Folha: xx Comarca: xx			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2.270 Livro: B/07 Folha: 168 e vº Comarca: TURMALINA- MG			
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.080.400 742.100	WGS-84 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( X ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( X ) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: Alta (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			12,0442
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
<b>5.8.5 Total</b>			<b>12,0442</b>
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			12,0442
5.9.1.1 Sem exploração econômica			-
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-
5.9.2 Área com uso alternativo			-
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			-
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			-
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			-
5.9.2.5 Silvicultura Outros			-
5.9.2.6 Mineração			-
5.9.2.7 Assentamento			-
5.9.2.8 Infraestrutura			-
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
<b>5.9.3 Total</b>			<b>12,0442</b>

		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)		
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						
<b>5.10 Regularização da Reserva Legal – RL</b>						
<b>5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação</b>						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:						
<b>5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	742.035	8.080.234	WGS-84	23 K	Cerrado	02,6000
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
<b>5.10.2.3 Total</b>						<b>02,6000</b>
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -		5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:		5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:		5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:		5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum	Fuso		
	Y(7):					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						00,9242
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						<b>Agrossilvipastoril</b>
						-
						<b>Outro: (Especificar)</b>
						-
<b>5.10.3 Total</b>						<b>00,9242</b>
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unidade			
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	02,0000	02,0000	ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha			
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	02,6000	02,6000	ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>						<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						04,6000
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
<b>7.1.5 Total</b>						<b>04,6000</b>
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana						
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana						
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana						

7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	04,6000			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação com/destoca	WGS-84	23 K	741.913	8.080.489
Intervenção ambiental- demarcação averbação reserva legal	WGS-84	23 K	742.035	8.080.234
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM			02,0000
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	DEMARCAÇÃO E REGISTRO RESERVA LEGAL			02,6000
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
10.1.1 Lenha	LENHA NATIVA – COMERCIO		40,00	M³
10.1.2 Carvão	-		-	-
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: -	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): .....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

<b>11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS</b>
---

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: alta
- Integridade da flora: Alta
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa
- Prioridade para conservação baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.
- 

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 27/08/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 11/11/2013

### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **com destoca** em uma área correspondente a 02,0000 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação **Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 02,6000 ha, com características idênticas à da propriedade.**

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Grota do pequizeiro, localizada no Município Veredinha, possui uma área total de 12,0442 ha e 0,301 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Janete Cordeiro dos Santos, ao **sul e leste** com Marina Lopes de Oliveira e a **oeste** com APP – Ribeirão das Posses, entre as coordenadas UTM (X) 742.100 e (Y) 8.080.400, conforme planta topográfica, elaborada pelo Tecnólogo em Fitotecnia, senhor Willian Azevedo Pinheiro, CREA- MG 153615/D, ART 14201300000001225511, memorial descritivo em anexo.

- A propriedade possui 12,0442 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, IN LOCO a fisionomia e de cerrado, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, APP e área de vegetação nativa remanescente, correspondendo a 100,00.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Não possui áreas antropizadas;
- Apresenta topografia, plano-suave- ondulada , com solo característico de cambissolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Muito Alta e alta respectivamente.
- 

Durante a vistoria observou-se APP com área total de 00,9242 com cobertura vegetal, bioma cerrado e fisionomia de cerrado em bom estado de conservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 02,6000 ha, com características idênticas à da propriedade.

#### 4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao sul e leste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 02,6000 ha, perfazendo 21,58%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plano-suave- ondulada e acidentada, com solo característico de cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será registrada em cartório de títulos e documentos terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e outros remanescentes florestais da propriedade.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 02,6000 ha, localizada ao sul e leste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

#### 5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 02,6000 ha, em gleba única.

#### 6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 02,0000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de pastagem .

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa sem destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 40,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 20,00 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso será para Comércio;

- A vegetação da área requerida 02,0000 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau d óleo, tingui, imbiruçu, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa.

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Alta

- Apresenta integridade da flora: Alta

#### 7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

**Recomendações:**

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 02,0000 ha para a implantação do empreendimento, pecuária.

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

**8. Conclusão da intervenção:**

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 02,0000 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 40,00 m<sup>3</sup>, que será para Comercialização, na propriedade denominada Fazenda Grota do Pequiizeiro, de propriedade do senhor Moisés Cordeiro dos Santos.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

.

**9. Validade:**

**O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de pastagem, objeto do requerimento.**

FOTOS ABAIXO- ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL COM DESTOCA



**FOTOS ABAIXO--RESEVA LEGAL**



**RESERVA LEGAL**



**Hélio de Campos Valadares**

MA SP: 0863477-6  
NRR A Capelinha- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

07/11/2013

DATA DO PARECER TECNICO .11/11/2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

**00/00/0000**



**Nota Jurídica nº. 521/2013**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº.:** 14010001230/13

**Requerente:** Moisés Cordeiro dos Santos                      **CPF:** 490.814.626-87

**Objeto:** Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 2,00ha de cobertura vegetal nativa com destoca e regularização de 2,60ha de área de reserva legal no imóvel denominado Grota do Pequizeiro

**Bioma:** Cerrado.

**Local da Posse:** Zona rural do município de Veredinha/MG.

**Instrumento comprobatório da posse:** Declaração de Posse emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veredinha (fl.13); Carta de Anuência dos Confrontantes do imóvel (fls.14).

**Área total da Posse:** 12,0442 ha.

**Área de Reserva Legal a ser demarcada:** 2,60ha.

**CND:** fl.42

**Projetos apresentados:**

- Memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal;
- Memorial descritivo da posse;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida, fls. 24-26;

**Reposição Florestal:** responsabilidade do consumidor - fl. 02

**Núcleo Responsável:** NRRRA Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares – Masp. 08363477-6

**Normas observadas para a análise:**

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20.922, de 2013.



## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento protocolizado pela Sr. **Moisés Cordeiros dos Santos**, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 2,00ha de vegetação de espécie nativa, com destoca e demarcação de uma área de 2,60ha a título de Reserva Legal, no lugar denominado Grota do Pequizeiro, zona rural do município de Veredinha/MG**, com a finalidade de implantação da atividade de pecuária, sendo, para tanto, apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, dispensada a apresentação de inventário florestal, nos termos do § 1º do art.28 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº.1905/2013.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será comercializado *in natura*, sendo, portanto, a responsabilidade do consumidor o pagamento da reposição florestal.

Eis o relato suficiente dos fatos.

## **II – ANÁLISE**

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905 de 2013 e da Lei Florestal nº. 20.922, de 2013.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando a instrução pela juntada às fl. 13 dos autos, da Declaração de Posse emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veredinha e Carta de Anuência dos Confrontantes do imóvel (fls.14). Será demarcado 2,60ha de área de Reserva Legal na posse rural, conforme Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – área de posse, que deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Desta forma, torna-se possível o atendimento ao pleito de demarcação de 2,60ha de área de Reserva Legal na citada posse, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: a demarcação de área de reserva legal do imóvel em área não inferior a 20% do total da posse.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e da medida protetiva, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. 32-36, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida, bem como da área destinada à Reserva Legal, considerando satisfatórias as informações prestadas pelo Requerente, com a sugestão de um prazo de 02 (dois) anos para a execução da intervenção, conforme solicitado, e, conforme previsão da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013, vez que se trata de atividade não vinculada a processo de licenciamento ou AAF:



*“Art. 4º - Os requerimentos para intervenção ambiental não integrados a procedimento de licenciamento ambiental serão autorizados por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.*

*(...)*

*§4º O prazo de validade do DAIA para intervenções ambientais não passíveis de licenciamento ou de AAF será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.”*

Não foi observado no imóvel rural objeto da solicitação de intervenção áreas inutilizadas ou subutilizadas.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Isto posto, e

**Considerando que processo** encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme certificado às fl. 42 dos autos;

**Considerando** que não foram identificadas áreas inutilizadas ou subutilizadas;

**Considerando** que a área de Reserva Legal encontra-se demarcada e será averbada junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente ;

**Considerando** que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

**Considerando** que este procedimento administrativo não autoriza indivíduo imune ou protegido por lei;

**Considerando** a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF n° 1905, de 2013.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2. Exigir a comprovação do registro do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – área de posse, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

É o parecer,

Diamantina, 26 de dezembro de 2013.

Danielle Mathias Silva  
Analista Ambiental – DRCP – SUPRAM JEQ  
Masp. 1256058-7//OABMG 103957